



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA N. 17 /2024

RM N. 10269/2024

- 1) Objeto:** Aquisição de macacão de segurança, máscara panorâmica facial completa, cartucho filtro químico e filtro mecânico para os Agentes de Combate às Endemias, conforme descrição e quantidade abaixo:

Quant.	Especificação	Valor unit. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
250	Macacão de segurança para proteção de produtos químicos, impermeável ou de tecido hidrorrepelente, com capuz de ajuste em cordel ou elástico, com zíper frontal, manga longa, com elástico nos punhos, costas e tornozelos para ajuste. Cor branca. CA válido do Ministério do Trabalho, que deve ser entregue com o produto. 50 tamanho P; 50 tamanho M; 50 tamanho G; 50 tamanho GG; 50 tamanho XG	21,30	5.325,00
18	Máscara panorâmica facial completa. Descrição: Máscara panorâmica facial completa para proteção das vias respiratórias contra vapores orgânicos e gases ácidos, mais poeiras, névoas e fumos. Respirador purificador de ar composto por uma peça facial total macia, fabricado com material, termoplástico atóxico. Cinco pontos de fixação com tirante elástico, visor de policarbonato transparente, com película protetora e amplo campo visual. Com uma mascarilha que impede embaçamento do visor, confeccionado em elastômero preto, com bordas viradas. Suporte com rosca e uma válvula de inalação, localizada na parte interna. Copa nasal com diafragma de voz. Um sistema para colocação de filtro mecânico e filtro químico fixado ao suporte. Quatro hastes presas nas laterais através de presilhas plásticas com regulagem nas quais são fixadas as pontas de dois tirantes elásticos pretos. Dispositivo dotado de uma válvula de exalação no inferior da peça. Data de fabricação não pode ser superior a 6 meses.	816,33	14.693,99
50	Cartucho filtro químico para vapores orgânicos e filtro mecânico para poeiras e névoas. Descrição: para proteção contra vapores orgânicos ou gases ácidos, mais poeiras, névoas e fumos, compatível com o modelo de máscara panorâmica facial completa (item acima). CA válido do Ministério do Trabalho. Data de fabricação não pode ser superior a 6 meses.	118,30	5.915,00
300	Máscara Respirador Semifacial Descartável PFF3-S Com Válvula. Descrição: para proteção contra poeiras, névoas e fumo. Elástico de látex macio e confortável. Presilha nasal em alumínio e ou plástica dando vedação e praticidade ao usuário. Data de fabricação não pode ser superior a 6 meses.	3,063	918.99
300	Máscara Protetor de Barba e Bigode. Protetor de barba e bigode descartável em tecido não tecido (TNT),	1,20	360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	acabamento em elástico e tamanho único, produto descartável, de uso único para uso em conjunto com a Máscara panorâmica facial completa para proteção das vias respiratórias contravapores orgânicos e gases ácidos, mais poeiras, névoas e fumos.		
TOTAL (R\$)			27.212,93

Estimativa de Valor: Estima-se para a referida aquisição o valor total de R\$ **27.212,93**

2) Justificativa:

Estes são equipamentos de proteção individual (EPIs) de uso obrigatório pelos Agentes de Combate às Endemias durante a realização de pulverizações de inseticida no controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue., Febre Chikungunya e Zika Vírus. Informamos que já foi feita uma notificação do Ministério do Trabalho e Emprego referente à utilização de EPIs e, portanto, estes itens são indispensáveis para o andamento do trabalho.

Destacamos que esta aquisição precisa ser imediata, haja vista a necessidade destes materiais com urgência, a fim de suprir a atual demanda de pulverizações dada pelo aumento expressivo no número de notificações e casos positivos de dengue no município.

3) Planilha de Preços:

L o t e	Descrição	Forma de pesquisa	Orçamento 01 Empresa	Orçamento 02 Empresa	Orçament o 03	Valor estimado un. R\$	Valor estimado total R\$
	Aquisição de macacão de segurança, máscara panorâmica facial completa, cartucho filtro químico e filtro mecânico para os Agentes de Combate às Endemias.	Por e-mail direto com fornecedor	26.376,10	16.610,00	25.560,00	22.848,70	22.848,70

4) Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Centro de Vigilância em Saúde, situado na Rua Primeiro de Março, 957 - Centro, São Leopoldo - RS

5) Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento do empenho.

6) Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) a contar da emissão do empenho.

7) Rubrica orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unid: 03 – Vigilância em Saúde
Proj. Ativ: 2088 – Teto financeiro de Vigilância em Saúde
Rubrica: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recuso: 4502

- 8) **Forma de pagamento:** O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pelo **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Certidão negativa de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal; A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, o **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo. O Gestor do Contrato deverá verificar a validade das Certidões Negativas nos sítios geradores e declarar no carimbo. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome do **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:
- 9) **Fiscal do Contrato:** Maria do Carmo R. Moraes – Matrícula 84.806 e-mail vigilanciaambiental@saoleopoldo.rs.gov.br
- 10) **Gestor do Contrato:** André Ellwanger–Matricula85.457–e-mail andre.ellwanger@saoleopoldo.rs.gov.br
- 11) **Qualificação Técnica:**
- 11.1 Será exigida documentação técnica para habilitação:
- 11.2 CATÁLOGO DO PRODUTO, original, próprio do fabricante contendo: ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências do edital.
- 12) **Das Sanções Administrativas:** O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei federal 14.133/21.
- 13) **Obrigações da Contratante:**
- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14) Obrigações da Contratada:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15) Habilitação Técnica

Registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego conforme preconizado pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

São Leopoldo, 11 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DO CARMO RODRIGUES MORAES**
Data: 21/03/2024 15:59:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria do Carmo R. Moraes
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE MELLO DA COSTA ELLWANGER**
Data: 05/04/2024 12:17:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Ellwanger
Gestor do Contrato

Fabiani Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde